

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax (49) 3658-0068** e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de **Tigrinhos**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2021**PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2021**

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, através de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº. 096/2019, Sra. CLEISE HONAIER, TORNA PÚBLICO que no dia **23 de março de 2021, às 08h30min**, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 09/2007 de 14 de março de 2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

01. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR COM CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS, ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	290.000,00	ÔNIBUS ESCOLAR COM CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: COM NO MÍNIMO 8.400MM DE COMPRIMENTO E 2.200MM DE LARGURA, SEM CONTAR OS ESPELHOS RETROVISORES, ENTRE EIXOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 4.200MM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 8.700 KG, CATEGORIA M3, ZERO KM, COM MOTOR TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS E POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, ANO 2021 E MODELO 2021 OU SUPERIOR, CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS E EMBREAGEM SERVO ASSISTIDOS, EQUIPADO COM ABS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO, RODADO DUPLO COM DIFERENCIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR, COM POLTRONAS DE PASSAGEIROS FIXAS E ESTOFADAS REVESTIDAS EM COURVIN TIPO SOFÁ NAS MEDIDAS 1000MM X 800MM DISPOSTAS EM 3X2, TODAS AS POLTRONAS DEVERÃO ESTAR EQUIPADAS COM CINTO DE SEGURANÇA, A POLTRONA DO MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR AMORTECIMENTO E DESLOCAMENTO LATERAL, CORREDOR CENTRAL, PORTA DE ENTRADA DO LADO DIREITO DO VEÍCULO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PELO MOTORISTA, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM TRAVA, SIRENE DE MARCHA RÉ E CÂMERA COM MONITOR NO PAINEL DE NO MÍNIMO 7" POLEGADAS, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, COM TACÓGRAFO DIGITAL ELETRÔNICO (INSPECIONADO PELO INMETRO), SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E CONEXAO BLUETOOTH; VEÍCULO NA COR AMARELO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO E LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NAS LATERAIS E TRASEIRA, FAIXA HORIZONTAL COM O DISTÍCIO ESCOLAR , DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO EM VIGOR; EQUIPADO COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E REBOCADOR NA DIANTEIRA, PNEU ESTEPE MONTADO COMPLETO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. O VEÍCULO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12

				(DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTORIZADA PELA FABRICANTE, EM UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC. O PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO SERÁ DE NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DO BEM.
--	--	--	--	---

1.1 - A licitante deverá dar a garantia mínima e assistência técnica com reposição de peças de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega do veículo, devendo reparar ou substituir os mesmos, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação, imediatamente, a partir da comunicação da contratante, durante o período em que estiver em vigor à garantia firmada.

1.2 - O veículo, quando entregue pela empresa vencedora, será avaliado por uma comissão nomeada pelo Município de Tigrinhos, que terá como incumbência verificar se o bem entregue confere com as características solicitadas no edital e ofertadas na proposta de preço, sob pena de devolução.

1.3 - A nota fiscal do bem adquirido deverá ser apresentada pela licitante, possibilitando que o Município de Tigrinhos, efetue o primeiro registro, licenciamento e emplacamento como 1º (primeiro) proprietário.

02. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, em horário de expediente, dirigidos ao Pregoeiro (a), para o endereço comprastg@mhnet.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2.2 - Quaisquer esclarecimentos acerca de pontos específicos, não jurídicos, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, poderão ser solicitados até o dia útil anterior à realização da respectiva sessão pública, exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro(a), no endereço comprastg@mhnet.com.br, em horário de expediente.

2.3 - Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro(a) por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.tigrinhos.sc.gov.br - link "licitações".

2.4 - A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço comprastg@mhnet.com.br, por meio postal à Comissão de Licitação- Avenida Felipe Bacinski, 479 - Centro, CEP: 89875-000 Tigrinhos SC, em horário de expediente.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país;
- e) **A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos**

documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.3 - Não será permitida a subcontratação ou terceirização do fornecimento do objeto desta licitação.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

- A) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 01 - Proposta Comercial
- B) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. DO CREDENCIAMENTO

4.3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3.2 - O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo II - Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

4.3.3 - Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 4.3.1 "a".

4.3.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3.5 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.3.6 - A ausência do Credenciado, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento.

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4.3.7 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão

comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:

4.3.7.1- Para empresas registradas na Junta Comercial - Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;

4.3.7.2- Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Declaração nos termos do ANEXO IV.

4.4 - Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

4.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

4.4.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.4 - NOTA EXPLICATIVA: As Consultas aos cadastros CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário - TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

4.5 - A consulta aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao final por seu representante legal, **COM PREÇO UNITÁRIO E INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO** (sob pena de desclassificação), devendo este incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive gastos com a entrega deste a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tigrinhos.

b) estar acompanhada do folder/prospecto/catálogo do veículo com destaque das características previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação, em caso de sua falta.

c) estar acompanhada de declaração com firma reconhecida em cartório assinada de forma conjunta pela empresa licitante e por empresa ou concessionária credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede na Microrregião Oeste de Santa Catarina, num raio de no máximo 150km de distância do município de Tigrinhos, para prestação dos serviços de garantia e assistência técnica com reposição de peças do veículo ofertado.

c.1) em sendo a própria licitante a concessionária credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, localizada num raio de no máximo 150km de distância do município de Tigrinhos, fica dispensada da apresentação da declaração exigida no item 5.1. Alínea "c".

d) indicar nome ou razão social completa, com endereço completo e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

e) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

f) ser cotado obrigatoriamente em moeda nacional (Real - R\$), admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, não superiores ao preço máximo constante no Anexo I.

g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o

juízo a ter mais de um resultado.

h) conter local, data, assinatura e identificação do signatário.

i) dar garantia mínima e assistência técnica de 12 (doze) meses a contar da data da entrega do objeto.

5.2 - Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "e" e "i" do item 4.1 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste edital. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a entrega do objeto licitado, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.8 - A proposta deverá estar acompanhada de folder/prospecto/catálogo (documento equivalente) que possibilite a comissão de licitação, identificar o item cotado, sua marca, modelo e características do veículo, para verificação quanto as especificações e exigências do edital. (Serão aceitas impressões de sites oficiais da internet).

06. DA HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 - Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.

b) Registro comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: A empresa/proponente que apresentar o documento citado no item 4.3.1, no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 DE 02/10/2014.

c) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, a certidão de "Falência e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada **tanto no sistema eproc quanto no SAJ**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a.1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral –ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, iguais ou acima de 1, conforme balanço patrimonial do último exercício financeiro. Na referida declaração deve constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do *Anexo VI* do Edital).

6.6 – Declaração emitida pela empresa licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empresa pública ou sociedade de economia mista (conforme modelo sugestivo constante do *Anexo VII* do Edital).

6.7 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, uma vez que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no Anexo "I" deste Edital;
- b) Deixarem de especificar a marca e modelo do objeto a ser entregue;
- c) Deixarem de apresentar o folder/prospecto/catálogo do veículo cotado exigido no item 5.1 alínea "b";
- d) Deixarem de apresentar declaração exigida no item 5.1 alínea "c"; (fica dispensada da apresentação da declaração no caso de concessionária credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, conforme disposto no item 5.1 alínea "c.1";
- e) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- f) Apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art.

48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante no Anexo "I" deste Edital);

II. Valores orçados pela Administração (constantes no Anexo I);

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g) estudos setoriais;
- h) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -sê-a da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - O veículo/objeto da licitação deverão ser entregues **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, após emissão da solicitação de fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

9.2 - A entrega deverá ocorrer diretamente na Prefeitura Municipal de Tigrinhos, situado na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, em horário de expediente, para que o responsável do setor possa fazer a conferência do veículo que estará sendo entregue.

9.3 - É de responsabilidade da empresa vencedora do certame a entrega do veículo junto ao local mencionado, sem custos adicionais para o Município de Tigrinhos/SC.

9.4 - Não será aceito veículo de marca, modelo, cor e características diferentes da contratada.

9.5 - O veículo entregue deverá vir acompanhado da nota fiscal correspondente emitida em nome do: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro,

Tigrinhos/SC, CEP: 89875-000, CNPJ: 01.566.620/0001-55, Telefone: 49-36580064, e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda, nº do processo licitatório e nº. da solicitação de fornecimento. Possibilitando que o Município de Tigrinhos, efetue o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo como 1º proprietário.

9.6 – A nota fiscal deverá conter todas as especificações do item, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9.7 – A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados, em até 15(quinze) dias após a efetiva apresentação da nota fiscal, entrega técnica do veículo e aprovação do bem recebido pela administração pública.

10.1 – A nota fiscal deverá ser emitida ao MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, CEP: 89875-000, CNPJ: 01.566.620/0001-55, Telefone: 49-36580064 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda, nº do processo licitatório e nº. da solicitação de fornecimento. Possibilitando que o Município de Tigrinhos, efetue o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo como 1º proprietário.

10.1.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

10.2 - Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense.

10.2.1 - Em virtude do Decreto Presidencial n. 7.507 de 27/06/2011 com vigor a partir de 27/08/2011, o qual disciplina sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e municípios, onde proíbe a utilização dos cheques, ressaltamos que os pagamentos devidos as vencedoras, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados. Considerando as disposições no Decreto mencionado, caso seja necessário a realização de (DOC bancário) a tarifa será descontada do fornecedor.

10.3 – Os valores contratados não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tigrinhos, do exercício financeiro de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tigrinhos/SC, convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do veículo no prazo estabelecido junto à Prefeitura Municipal de Tigrinhos, sito à Avenida Felipe Bacinski, nº. 479, Centro, no Município de Tigrinhos, bem como é de responsabilidade da Contratada quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega técnica do veículo.

13.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.4. A contratada obriga-se a entregar o veículo acompanhado da nota fiscal correspondente emitida em nome do: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Avenida Felipe Bacinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, CEP: 89875-000, CNPJ: 01.566.620/0001-55, Telefone: 49-36580064, e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda, nº do processo licitatório e nº. da solicitação de fornecimento. **Possibilitando que o Município de Tigrinhos, efetue o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo como 1º proprietário.**

13.5 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações do item, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

13.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos veículos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Tigrinhos o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do bem licitado;

b) entrega do bem fora das especificações constantes no objeto deste edital;

- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

16.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente à sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexecutável, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.

17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - **Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 009/2007 e o Decreto Municipal nº. 096/2019.**

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante;
- ANEXO VII – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empresa pública ou sociedade de economia mista;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não será considerada como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - **É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.**

18.12 - **Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.**

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, com a Senhorita Cleise Honaiser, em horário de expediente.

TIGRINHOS (SC), 10 de março de 2021.

Prefeito Municipal
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS
PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO
TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

MEMORIAL DESCRITIVO**1 INTRODUÇÃO**

O Município de Tigrinhos através das Secretarias Municipais, desenvolve trabalhos e atendimentos de modo a atender necessidades da coletividade da população tigrinhense. Para que cada setor possa desenvolver suas atividades de forma a satisfazer as necessidades da população se faz necessário contar veículos e equipamentos em bom estado de conservação.

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido veículo proporcionará um transporte mais seguro e eficaz aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tigrinhos/SC. Além disso, também se faz necessária inovação da frota de transporte escolar, evitando gastos exorbitantes na manutenção de veículos antigos e que demandam consertos recorrentes.

3 OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR COM CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS, ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	290.000,00	ÔNIBUS ESCOLAR COM CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: COM NO MÍNIMO 8.400MM DE COMPRIMENTO E 2.200MM DE LARGURA, SEM CONTAR OS ESPELHOS RETROVISORES, ENTRE EIXOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 4.200MM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 8.700 KG, CATEGORIA M3, ZERO KM, COM MOTOR TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS E POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, ANO 2021 E MODELO 2021 OU SUPERIOR, CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS E EMBREAGEM SERVO ASSISTIDOS, EQUIPADO COM ABS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO, RODADO DUPLO COM DIFERENCIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR, COM POLTRONAS DE PASSAGEIROS FIXAS E ESTOFADAS REVESTIDAS EM COURVIN TIPO SOFÁ NAS MEDIDAS 1000MM X 800MM DISPOSTAS EM 3X2, TODAS AS POLTRONAS DEVERÃO ESTAR EQUIPADAS COM CINTO DE SEGURANÇA, A POLTRONA DO MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR AMORTECIMENTO E DESLOCAMENTO LATERAL, CORREDOR CENTRAL, PORTA DE ENTRADA DO LADO DIREITO DO VEÍCULO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PELO MOTORISTA, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM TRAVA, SIRENE DE MARCHA RÉ E CÂMERA COM MONITOR NO PAINEL DE NO MÍNIMO 7" POLEGADAS, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, COM TACÓGRAFO DIGITAL ELETRÔNICO (INSPECIONADO PELO INMETRO),

				<p>SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E CONEXAO BLUETOOTH; VEÍCULO NA COR AMARELO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO E LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NAS LATERAIS E TRASEIRA, FAIXA HORIZONTAL COM O DISTÍCIO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO EM VIGOR; EQUIPADO COM MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E REBOCADOR NA DIANTEIRA, PNEU ESTEPE MONTADO COMPLETO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. O VEÍCULO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTORIZADA PELA FABRICANTE, EM UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC. O PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO SERÁ DE NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DO BEM.</p>
--	--	--	--	---

3.1 - A licitante deverá dar a garantia mínima e assistência técnica com reposição de peças de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega do veículo, devendo reparar ou substituir os mesmos, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação, imediatamente, a partir da comunicação da contratante, durante o período em que estiver em vigor à garantia firmada.

3.2 - O veículo, quando entregue pela empresa vencedora, será avaliado por uma comissão nomeada pelo Município de Tigrinhos, que terá como incumbência verificar se o bem entregue confere com as características solicitadas no edital e ofertadas na proposta de preço, sob pena de devolução.

3.3 - A nota fiscal do bem adquirido deverá ser apresentada pela licitante, possibilitando que o Município de Tigrinhos, efetue o primeiro registro, licenciamento e emplacamento como 1º (primeiro) proprietário.

4 LOCAL DE ENTREGA DO BEM

O veículo/objeto da licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 90(noventa) dias, após emissão da solicitação de fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

A entrega deverá ocorrer diretamente na Prefeitura Municipal de Tigrinhos, situado na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, em horário de expediente, para que o responsável do setor possa fazer a conferência do veículo que estará sendo entregue.

É de responsabilidade da empresa vencedora do certame a entrega do veículo junto ao local mencionado, sem custos adicionais para o Município de Tigrinhos/SC.

Não será aceito veículo de marca, modelo, cor e características diferentes da contratada.

O veículo entregue deverá vir acompanhado da nota fiscal correspondente emitida em nome do: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, CEP: 89875-000, CNPJ: 01.566.620/0001-55, Telefone: 49-36580064, e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda, nº do processo licitatório e nº. da solicitação de fornecimento. Possibilitando que o Município de Tigrinhos, efetue o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo como 1º proprietário.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações do item, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

5 PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados, em até 15(quinze) dias após a efetiva apresentação da nota fiscal, entrega técnica do veículo e aprovação do bem recebido pela administração pública.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

6 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação.

Tigrinhos/SC, 10 de março de 2021.

Derli Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de -SC, na modalidade Pregão n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ___ de ____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ___ de ____ 2021

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

A Empresa.....,com sede na,
inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF
nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA
expressamente, sob as penas da Lei:

a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, em ___ de ____ 2021

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC)

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:

- a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE
ECONOMIA MISTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, situada na Rua/Avenida _____, nº. _____, na Cidade de _____, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) _____, brasileiro (a), portador(a) da carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº _____, DECLARA que NÃO POSSUI no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do Município de Tigrinhos/SC.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VIII**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. NumContrato/ 2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Felipe Baczinski, 479, inscrito no CNPJ sob nº. 01.566.620/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, com endereço na Linha Lowis, Interior, 89875-000 nesta cidade de Tigrinhos/SC.

CONTRATADA: NomeContratado Inscrita no CNPJ sob nº.CNPJContratado _____, com endereço na EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, CEP , EstadoContratado.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 19/2021, na modalidade Pregão Presencial, resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR COM CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS, ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:

O veículo/objeto da licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 90(noventa) dias, após emissão da solicitação de fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

A entrega deverá ocorrer diretamente na Prefeitura Municipal de Tigrinhos, situado na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, em horário de expediente, para que o responsável do setor possa fazer a conferência do veículo que estará sendo entregue.

É de responsabilidade da empresa vencedora do certame a entrega do veículo junto ao local mencionado, sem custos adicionais para o Município de Tigrinhos/SC.

Não será aceito veículo de marca, modelo, cor e características diferentes da contratada.

O veículo entregue deverá vir acompanhado da nota fiscal correspondente emitida em nome do: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, CEP: 89875-000, CNPJ: 01.566.620/0001-55, Telefone: 49-36580064, e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda, nº do processo licitatório e nº da solicitação de fornecimento. Possibilitando que o Município de Tigrinhos, efetue o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo como 1º proprietário.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações do item, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias a contar da assinatura, conforme estabelecido no edital de licitação nº. 19/2021.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados, em até 15(quinze) dias após a efetiva apresentação da nota fiscal, entrega técnica do veículo e aprovação do bem recebido pela administração pública.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os valores contratados não terão reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tigrinhos, do exercício financeiro de 2021.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Fiscalizar e controlar desde o início até o final da aquisição do bem, para tanto fica nomeado como Fiscal do Contrato a Secretária Municipal de Educação, a Senhora Estela Regina de Lima Schafer;

II – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

III – Cumprir com as condições de pagamentos;

IV – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

Exigir a qualquer tempo a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – A contratação destina-se a aquisição de um veículo novo ônibus escolar, capacidade mínima de 46 passageiros, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme edital de licitação nº. 19/2021.

II – O contratado responsabiliza-se por qualquer incidente que possa ocorrer durante o transporte do veículo até o Município de Tigrinhos/SC.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitado e/ou esclarecimento sobre o andamento da entrega do bem;

IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital do Processo Licitatório nº. 19/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

I – A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.

II – Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

IV – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos/SC, ____ de _____ de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas: